



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

LEI Nº 1.557 de 27 de outubro de 2010

Altera a Lei nº 1.206, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 15 da Lei nº 1.206, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica instituído no quadro funcional do Município de Pérola, o cargo denominado Coordenador da Unidade de Controle Interno de Pérola, conforme previsto na Lei Complementar nº 001, de 1º de abril de 2010, passível de ser preenchido por provimento efetivo mediante concurso público ou nomeação de servidor efetivo para o exercício de função comissionada pelo período de execução do PPA, renovável por decreto do Chefe do Executivo, respeitados os requisitos mínimos adiante descritos e a remuneração inicial do cargo efetivo. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 27 de outubro de 2010.

CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal